

Relações com Investidores
(61) 415-1140
ri@brasiltelecom.com.br

Relações com a Mídia
(61) 415-1378
cesarb@brasiltelecom.com.br

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.570.688/0001-70

NIRE Nº 53 3 0000581 8

FATO RELEVANTE

CRÉDITO E PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - JSCP

A Brasil Telecom Participações S.A. comunica que o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada no dia 24/06/2002, o crédito e o pagamento de juros sobre capital próprio, a serem imputados aos dividendos relativos ao exercício social de 2002, de acordo com o Artigo 9º da Lei 9.249/95, Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários e Artigo 44 do Estatuto Social, no valor de R\$116.000.000.00 (cento e dezesseis milhões de reais), equivalente a R\$0,329340527010 bruto por lote de mil ações ordinárias e preferenciais e R\$0,279939447959 líquido do imposto de renda na fonte por lote de mil ações ordinárias e preferenciais.

1. DATA DO CRÉDITO

O crédito dos Juros sobre Capital Próprio, nos registros contábeis da Companhia, será efetuado em 26/06/2002.

2. DATA DO PAGAMENTO

A partir de 08/07/2002.

3. DATA DA NEGOCIAÇÃO "EX-JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO"

A partir de 26/06/2002 as ações serão negociadas "ex-Juros sobre Capital Próprio", com base na posição acionária de 25/06/2002.

4. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

Os JSCP correspondentes às ações depositadas em Custódia Fungível da C.B.L.C. – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia serão creditados a essa Instituição que, através das Corretoras credenciadas, encarregar-se-á de repassá-los aos acionistas titulares.

Os demais acionistas deverão receber os JSCP na agência do Banco ABN-AMRO REAL S.A. de sua preferência, identificados com os documentos a seguir:

Pessoa Física: cópia autenticada da carteira de identidade, cartão de pessoa física (CPF) e comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica: cópia autenticada do cartão do CNPJ/MF, contrato social consolidado e atualizado ou estatuto social. O estatuto social deve estar atualizado com a ata da assembléia que elegeu a diretoria em exercício. Os sócios-gerentes ou diretores com poderes para representar a sociedade devem apresentar cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço.

Nas localidades de domicílio de acionistas que não dispõem de agência do Banco ABN-AMRO REAL S.A., as solicitações de pagamento podem ser feitas por correspondências, que deverão



ter assinatura do acionista reconhecida em cartório e ser acompanhadas de cópias dos documentos anteriormente descritos.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato público e as cópias autenticadas da carteira de identidade e CPF do(s) procurador(es).

A correspondência deverá ser enviada para o seguinte endereço:

Banco ABN AMRO REAL S.A.

Gerenciamento de Acionistas de Terceiros

Av. Paulista, 1374 – 8º Andar – Bairro Cerqueira Cesar

01310-916 - São Paulo – SP

5. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Os JSCP terão retenção do imposto de renda à alíquota de 15%, recolhido antecipadamente, exceto para os acionistas imunes/isentos que se identificarem nessa condição junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A. até o dia 01/07/2002.

Brasília - DF, 25 de junho de 2002.

Paulo Pedrão Rio Branco
Diretor de Relações com Investidores